

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

TERMO ADITIVO Nº 002 / 2013 - SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIUNDO DO CONTRATO Nº 002/2013, DE ACRESCIMO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS COM A INTERVENEIENCIA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A EMPRESA CONSERV - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ANTE OS TERMOS COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, sito a Rua Mauricio de Nassau, nº 87, Centro, Gravata/PE., Cep. 55.641-220 inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, este ato representado por seu Ilmo **Secretário DIRCEU BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da identidade nº 1.285.101 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 179.345.404-34, residente e domiciliado na Rua Luis Toscano de Brito, nº 128, Cep. 55.644-651 Bairro Nª Sª Aparecida, Gravata/PE Assistida pela Procuradoria Geral do Municipio com a interveniencia do **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSERV - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** estabelecida a Rua Irene Gomes de Matos, nº 97, Pina, Cep. 51.011-530, Recife/PE., inscrita no CNPJ (MF) nº 08.873.232/0001-66 neste ato representada por seu sócio o Sr. **LUIZ GUSTAVO NEUENSCHWANDER PERAZZO**, brasileiro, solteiro, Engº Civil, inscrito no CPF/MF nº 007.776.234-71, portador da Identidade nº 4.611.643 SSP/PE; residente e domiciliado a Av. Herculano Bandeira, nº 55, apto. 901, Pina, Cep. 51.110-130, Recife/PE. denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, conforme as condições e cláusulas a seguir

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente instrumento de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** com base **juridica no Processo nº 002/2013** realizado sob a modalidade de **Dispensa nº 001/2013**, datada de 02 de Janeiro de 2013, gerando o **Contrato nº 002/2013** e o **1º Termo Aditivo datado de 04 de Abril de 2013**, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo Código Civil brasileiro, haja vista a necessidade premente e urgente de se dá continuidade aos serviços ora prestados, tipificando-o de essencial, não podendo sofrer descontinuidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** de acréscimo de 15,3% (quinze vírgula três) por cento sobre o valor do **Primeiro Termo Aditivo** firmado em 04 de Abril de 2013, sendo que o período de execução permanecerá até dia 31/12/2013, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir de 04 de Janeiro de 2013, ou enquanto não se conclui o novo processo licitatório, o que terminar primeiro.

1.2 O valor a ser empenhado de acréscimo de 15,3% (quinze vírgula três) por cento sobre o valor do **Primeiro Termo Aditivo** será, assim, o valor a ser aditado será de **R\$ 288.891,54 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**,

1.3 As Despesas decorrente dessa contratação está contida na Dotação Orçamentaria do exercício vigente, conforme abaixo

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura

Unidade: 11 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura

Função: 10 - Urbanismo

Sub Função -:452 Serviços Urbanos

Programa: 1503 – Cidade Limpa

Atividade: 2.000068 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa

Despesa: 326 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 01 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE

2.1 O presente Termo Aditivo decorre da necessidade em continuar com o recolhimento do lixo no município devido o aumento excessivo por tonelagem do recolhimento de lixo, em virtude do aumento da demanda da população nativa, flutuante e transitória que triplicam nesta época do ano no Município durante o período do evento São João de Gravatá, o que, pode-se confirmar através da mídia falada, escrita e televisada, bem como e principalmente pelo fato de não deixar de dá assistência à essa população e aos turistas que migram para o Município durante esse evento, e, ainda, pela real necessidade de não deixar instalar-se novamente o caos no Município com o não recolhimento desse lixo e entulhos que poderá se acumular e se espalhar na cidade durante os eventos estivos. Portanto, o Gestor Municipal não poderá ficar inerte quanto ao não dá devida atenção a referida contratação, implicando com isto, se assim não proceder, em demonstrar ser conivente com o caos que poderá se instalar no município, o que, poderá ainda, ocasionar um dano irreversível e irreparável a saúde da população e aos turistas, esclarecendo ainda, que o referido acréscimo estará diretamente interligado com relação ao Gestor Público e a População. Desta feita, visando com isto, principalmente, em contribuir com um melhor atendimento a população, aos turistas e ao comércio em geral. Não podendo o Gestor Municipal de forma alguma, deixar de dá seguimento o referida renovação contratual, que trará uma melhor adequação e sustentabilidade ao andamento dos serviços de coleta de lixo no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Segundo Termo Aditivo, tem sua vigência até o dia 31/12/2013.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2013, original firmado em 04/01/2013, bem como com as cláusulas do Primeiro Termo Aditivo, que não sofrem alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 É competente o foro da Seção Judiciária do Município de Gravatá/PE, para dirimir questões decorrentes deste 2º Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressa em uma só face, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Gravatá, 15 de Junho de 2013.



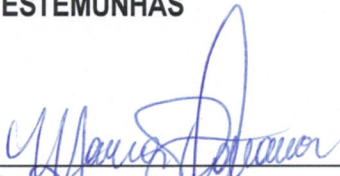
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
DIRCEU BEZERRA DE SOUZA
CONTRATANTE

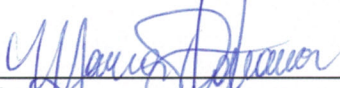
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

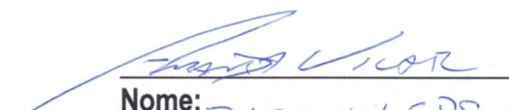



CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
LUIZ GUSTAVO NEUENSCHWANDER PERAZZO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: 
Id. nº 6374819
CIC/MF nº 045967864-20



Nome: 
Id. nº 7129041 SDS - PE
CIC/MF nº 09080863424